EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA - RS

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA, PEDRO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** por item. A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br** no dia **16 (dezesseis) de Dezembro de 2026**, com **início às 7h(sete horas)**, horário de Brasília, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases, atendendo às conformidades das disposições contidas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos. As propostas serão recebidas **até as 7h** e o **início da disputa de preços ocorrerá às 10h (dez horas)** do mesmo dia da realização da sessão pública. O tempo de disputa será de **10 (dez) minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte da Equipe de Apoio, os quais, designados por portaria específica, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual e as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

I. DO OBJETO

1. O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Sapiranga-RS.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2. É essencial à agilidade do processo licitatório que os senhores licitantes LEIAM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO atentamente, antes de iniciar os procedimentos relativos a este certame.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Anexos, inclusive quanto á documentação, e estiverem prévia e devidamente cadastrados junto ao sistema eletrônico de licitações conforme normas e procedimentos estabeleci dos no sítio do Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, através do site: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

I- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

III- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

III. DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data da realização do pregão eletrônico, junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

3.1. Para o acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá ter pleno conhecimento das exigências deste edital e anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame.

3.3. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico antes e durante a sessão pública do Pregão, sendo que assume plenamente pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou em caso de desconexão com a internet.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Vereadores ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei n° 14.133/2021. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14º da Lei 14.133/2021, bem como as empresas reunidas sob a forma de consórcio ou que estejam em recuperação judicial, processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

IV. DO ENVIO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados poderão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até o prazo estabelecido na introdução deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.2. Na proposta eletrônica o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial com demais informações exigidas;

4.3. O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. **A formatação da proposta anexada ao sistema deverá respeitar os seguintes critérios:**

a) IDENTIFICAÇÃO: Apresentar o nome da empresa proponente com identificação contendo CNPJ, Endereço, Fone de contato, e-mail e nome do responsável pela proposta registrada;

b) VALIDADE: Validade da proposta inicial de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo que será considerado este o prazo caso não conste essa informação na proposta.

c) VALOR UNITÁRIO, no qual deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas, deslocamentos, fretes, encargos e custos, respeitando o VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA, aceitável para a aquisição de cada item, apresentado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 1.1.

d) MARCA e/ou MODELO dos produtos a serem fornecidos.

4.5.1. O **valor máximo por item**, aceitável para a aquisição de cada item está previsto no item 1.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.5.2. O licitante, automaticamente, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. O critério adotado para fins de **classificação de propostas e oferta de lances** será o **VALOR POR ITEM.**

4.7. A proposta comercial poderá ser confeccionada conforme ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial deste edital, sendo aceitos outros formatos, desde que permitam a identificação dos itens elencados anteriormente de forma legível.

4.8. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml ou digitalizada).

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

V- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5. No horário previsto no edital, será aberta a sessão pública pela internet, sob comando do Pregoeiro, por meio de chave de acesso e senha, tal como mesmo método do segurança de todos os participantes.

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, conferindo seus valores e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, sempre registrando e fundamentando no sistema quando da desclassificação, com o acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

5.2. As propostas com valores, descrição de objeto e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. No caso de empate de valores, o sistema eletrônico classificará as propostas conforme a data e hora em que foram registradas no sistema pelo licitante, tendo a preferência para iniciar os lances visando a disputa de preços, aquela cuja data seja a mais antiga.

VI. DA FASE DE LANCES

6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1. Os lances serão em MODO DE DISPUTA ABERTO, durante 10(dez) minutos, acrescido de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema.

6.2. A fase de disputa de preços somente encerrará quando não houverem novos lances.

6.3. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e o valor registrado.
6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.5. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
6.7. Na hipótese de haverem propostas empatadas, onde não forem ofertados lances, será realizado desempate por lances em disputa fechada, com duração de 5 minutos, entre as propostas empatadas. O lance ofertado na disputa fechada somente será tornado público no encerramento da disputa.
6.8. Ao final da disputa fechada, serão abertos os lances em ordem cronológica para fins de classificação.
6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
6.13. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
6.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema **em até 2h (duas horas)**, contadas da solicitação do pregoeiro, a **proposta comercial**, devidamente ajustada aos valores propostos no seu último lance.
6.15. Será **DESCLASSIFICADO** o licitante que não enviar em tempo hábil, proposta comercial atualizada de acordo com seu último lance, após solicitado pelo pregoeiro por meio do sistema de pregão eletrônico, sendo convocado o próximo colocado na classificação geral.
6.16. Após ser habilitado através do sistema eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta final, na forma física original ou através de cópia autenticada no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados da data da sessão pública, conforme o item 7.30 deste edital.
6.17. Todo e qualquer contato com o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá ser feito exclusivamente através da plataforma do Pregão Eletrônico ou pelo e-mail indicado no item 10.3, para fins de publicidade e lisura do processo, não sendo admitido contato telefônico em hipótese alguma.

VII. DA HABILITAÇÃO

7. Quando liberado o procedimento para Habilitação, o pregoeiro convocará o licitante vencedor para que envie através do sistema eletrônico, toda a documentação obrigatória, solicitada no edital de convocação.
7.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico no prazo de **2h (duas horas) a partir da solicitação do pregoeiro** e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara de Vereadores de Sapiranga.
7.2. Somente o licitante vencedor deverá enviar os documentos de Habilitação, pelo sistema, após a convocação do pregoeiro.
7.3. Será **INABILITADO** o licitante que não enviar toda a documentação de habilitação obrigatória, através do sistema eletrônico, dentro do prazo previsto.

7.4. Não será admitida a reabertura do prazo determinado no item 7.1 para a inserção de documentos de habilitação faltantes, exceto quando solicitado pelo pregoeiro para fins de diligências, visando a complementação de documentos já inseridos no sistema eletrônico.
7.5. A falta de algum dos documentos obrigatórios para fins de Habilitação, inabilitará o licitante, sendo nesta hipótese informado pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico, devidamente fundamentado e convocado o vencedor subsequente.
7.6. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, toda a DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, conforme relação a seguir:

Declarações obrigatórias:

7.7. Declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (ANEXO II – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).

7.8. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, que poderá ser conforme ANEXO III deste edital.

7.9. Declaração que atende ao disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor).

7.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ANEXO V).

7.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO VI).

Habilitação jurídica:

7.12. Fotocópia do Documento de Identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

7.13. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.15. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

Regularidade fiscal e trabalhista:

7.16. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
7.17. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
7.18. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
7.19. Comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;
7.20. Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7.21. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação econômico-financeira:

7.22. Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida no máximo a 90 dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Habilitação condicionada:

7.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

7.25. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

7.26. Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.27. A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Vereadores.

7.28. No caso de cooperativa, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

a) Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;

b) Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;

c) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;

d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

g) Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;

h) Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;

7.29. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

7.30. Para fins de comprovação da documentação de habilitação e de proposta de acordo com o preço final, anexadas ao sistema, o licitante vencedor deverá **apresentar os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data do fechamento da sessão pública. Os documentos originais, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapiranga, sito à Avenida João Corrêa, 808, Centro, CEP 93.800-224, Sapiranga – RS.

7.31. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

> **CÂMARA DE VEREADORES DE SAPIRANGA**
>
> **PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026**
>
> **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA - RS**
>
> **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

7.32. Será dispensada a apresentação física na forma dos itens 7.30 e 7.31, de documento anexado ao sistema do pregão eletrônico que contenha chave digital para pesquisa e comprovação de autenticidade via internet.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8. A presente licitação será julgada pelo critério do tipo **MENOR PREÇO** por item, observando-se o disposto no Inciso XLI, do Art. 6º, da Lei 14.133/02021;

8.1. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências classificatórias elencadas no item 4.5 deste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.3. O **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para aceitação das propostas será aquele estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml, ou digitalizada).

8.5. A referência para aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, IV da lei 14.13/2021.

8.7. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.8. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, identificação e a exata compreensão da sua proposta.

IX. DOS RECURSOS

9. Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, automaticamente o sistema eletrônico liberará prazo onde qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1. Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.

9.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara de Vereadores de Sapiranga homologará o procedimento licitatório.

9.5. Razões e contrarrazões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

X. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10. Em até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.3. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do email: patrimonio@camarasapiranga.rs.gov.br ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara de Vereadores de Sapiranga.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Todo e qualquer contato com o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá ser feito exclusivamente através da plataforma do Pregão Eletrônico ou pelo e-mail indicado no item 10.3, para fins de publicidade e lisura do processo, não sendo admitido contato telefônico em hipótese alguma.

XI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11. As mercadorias adquiridas por meio desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, prorrogável por igual período quando solicitado por escrito pelo fornecedor, a contar da requisição de entrega emitida pelo Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Sapiranga ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

11.1. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Sapiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiranga/RS - CEP 93800-224, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes à transporte e demais despesas e encargos com pessoal, fretes, entre outros.

11.3. O setor de Almoxarifado da Secretaria da Câmara de Vereadores será responsável por receber e aferir os materiais entregues, e em caso de desconformidade destes com as especificações deste edital, recusará o recebimento até que os requisitos sejam atendidos.

11.4. A entrega de mercadorias deverá ser realizada no horário de expediente da Câmara de Vereadores de Sapiranga, no **período da tarde entre 12h30 e 18hs**, exceto se outro horário for acordado antecipadamente com o Setor de Almoxarifado.

11.5. Todos os produtos fornecidos serão conferidos no ato de entrega, pelo Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Sapiranga, que deverá rejeitá-los uma vez verificada incompatibilidade de suas características com os requisitos descritos no edital, ficando o fornecedor obrigado à substituição dos mesmos por outros que atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, mantendo o teor de sua proposta final e sem ônus para a Administração.
11.6. No caso de devolução de mercadorias em desconformidade com os requisitos elencados no Termo de Referência, o Setor de Almoxarifado definirá novo prazo para entrega dos produtos em substituição aos anteriormente oferecidos.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO
12. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sapiranga/RS em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços objetos deste edital.
12.1. As notas fiscais deverão ser enviadas até o último dia útil do mês, ou seja, do dia primeiro ao último dia do mês de competência, acompanhada de boleto bancário ou pix CNPJ, para o endereço eletrônico: **almoxarifado@camarasapiranga.rs.gov.br** ou entregues no Setor Financeiro, na Secretaria da Câmara Municipal de Sapiranga.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
13. Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:
13.1. Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos;
13.2. Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços contratados, caso haja reincidência específica;
13.3. Suspensão do direito de firmar contratos com a Contratante na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigerá pelo prazo de 12 meses;
13.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela Contratante caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.
13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.
13.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 33390300000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4. Adjudicar o objeto aos respectivos vencedores e homologar a licitação.
15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato

superveniente devidamente comprovado.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados antes de finalizado o ato da autoridade superior.

15.4. A Câmara Municipal de Sapiranga/RS se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral das suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

15.5. A aceitação da proposta vencedora, pela Câmara Municipal de Sapiranga/RS obriga sua proponente ao cumprimento integral do fornecimento do objeto dessa licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.6. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em jornal de grande circulação, site da Câmara de Vereadores de Sapiranga, site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e demais meios de comunicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

15.9. Informações ou esclarecimentos relativos a essa licitação, poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Sapiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiranga/RS - CEP 93800-224, no horário de segunda-feira à sexta-feira, das 12h30min às 18h30min, ou pelo *e-mail* patrimonio@camarasapiranga.rs.gov.br ou ainda compras@camarasapiranga.rs.gov.br.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sapiranga/RS.

Sapiranga, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO PEREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Sapiranga

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente por esta Assessoria Jurídica em 24/11/2026
Simone N.P.Ragazzon - Assessora Jurídica - OAB/RS n. 53701

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Sapiranga-RS.

1.1 Os materiais a serem disponibilizados pela licitante deverão ter as seguintes especificações mínimas e quantidades iniciais descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição dos Itens	Valor máximo por unidade
1	40	pacote	**Açúcar, refinado**, sem torrões, não deverá apresentar aspecto úmido, não deverá conter matérias estranhas, embalado em pacotes de **1 kg** em plástico atóxico. Deve constar na embalagem: data de fabricação, validade, lote, nome do fabricante e marca, registro no órgão responsável	**R$ 5,76**
2	50	pacote	**Bicarbonato** de sódio em pó, embalagem de aproximadamente 90g.	**R$ 3,65**
3	140	caixa	**Café, em pó, tradicional**, com caixa de proteção externa e laminado interno de alto vácuo, de boa qualidade, em embalagens de **500g**, com validade mínima de 24 meses na data da entrega. Deve constar na embalagem: selo de qualidade da ABIC indicando classificação TRADICIONAL, identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, marca, registro no órgão responsável.	**R$ 31,05**
4	80	caixa	**Chá – Sabor maça com canela** - Embalagem com caixa com 10 sachês embalados individualmente	**R$ 6,37**
5	80	caixa	**Chá - Sabor morango** - Embalagem com caixa com **10 sachês embalados individualmente**	**R$ 5,99**
6	100	caixa	**Chá - Sabor abacaxi** - Embalagem com caixa com **10 sachês embalados individualmente**	**R$ 6,62**
7	80	caixa	**Chá - Sabor erva doce** - Embalagem com caixa com **10 sachês embalados individualmente**	**R$ 5,99**
8	80	caixa	**Chá - Sabor frutas vermelhas** - Embalagem com caixa com **10 sachês embalados individualmente**	**R$ 6,12**
9	80	caixa	**Chá - Sabor camomila** - Embalagem com caixa com **10 sachês embalados individualmente**	**R$ 5,37**

10	100	pacote	**Copo descartável transparente, capacidade de 200ml**, em poliestireno cristal, conforme NBR14865, **cada pacote contendo 100 copos**. Os copos devem ser produzidos em material resistente, que não rasgue ou amasse com facilidade e que não fique danificado quando retirado do dispensador de copos.	**R$ 7,95**
11	50	pacote	**Guardanapo de papel**, cor branca, medindo aproximadamente 19,5x19,5cm, pacote com 50 unidades.	**R$ 2,95**
12	60	rolos	**Papel toalha para banheiro**, em rolo de 200m de comprimento, picotado, composto em 100% de celulose virgem, sem perfume, cor branca, espessura de aproximadamente 0,10mm, neutro, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas ou fragmentos de materiais plásticos e outros)	**R$ 25,65**
13	128	pacote	**Papel higiênico** pacote c/ 4 ROLOS com 30m cada, branco luxo, folha dupla, picotado, 100% fibras naturais, macio, gofrado	**R$ 6,82**
14	1000	unid	**Saco de lixo**, cor preta, cada saco com capacidade para **100 litros**, com 15 micras de espessura no mínimo, em plástico reforçado.	**R$ 1,71**
15	30	pacote	**Sabão, em pó**, azul, biodegradável. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante sinergista, branqueador óptico, enzima, alcalinizante, corante, perfume, água. **Em embalagem de 1kg**. Deve constar na embalagem: identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca, registro no órgão responsável.	**R$ 14,63**
16	50	unid	**Refil inseticida líquido,** frasco de aproximadamente 33ml, para aparelho elétrico com suporte de rosca.	**R$ 8,95**
17	30	frasco	**Desinfetante** para uso geral, com ação bactericida e germicida de amplo espectro, aromas variados. Composição: água, ingredientes ativos, sabão, fragrância, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Deve constar na embalagem: identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca, registro no órgão responsável. Embalagem resistente, **1 litro**.	**R$ 17,68**
18	30	frasco	**Aromatizante de ambiente Spray** 360ML, em aerossol, embalagem de 360ml, com ação bactericida, contendo no rótulo marca, composição, responsável químico e registro no órgão responsável. Composição: álcool, propilenoglicol, tensoativo não aniônico, essência e água. Aromas sortidos.	**R$ 17,20**
19	20	frasco	**Álcool em gel 70%** - frasco de 500 ml com válvula pump	**R$ 14,70**

20	30	frasco	**Álcool etílico hidratado 70º**, aparência líquida e límpida, em embalagem plástica resistente **de 1litro.** Deve constar na embalagem: identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca, registro no órgão responsável.	**R$ 12,53**
21	02	unid	**Bacia Plástica** com capacidade mínima para 18lts.	**R$ 18,99**
22	04	pacote	**Atilho de Borracha**, pacote com 60 unidades - Elásticos amarelos (atilhos), pacote com aproximadamente 100 gramas. Uso para amarrar notas de dinheiro, sacos plásticos, lacrar embalagem, etc.	**R$ 8,01**
23	30	unid	**Caneta,** marca-texto, ponta fina chanfrada, cor **AMARELA**, ponta de poliéster, certificado INMETRO. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega	**R$ 3,00**
24	30	unid	**Caneta,** marca-texto, ponta fina chanfrada, cor **LARANJA**, ponta de poliéster, certificado INMETRO. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega	**R$ 3,00**
25	30	unid	**Caneta,** marca-texto, ponta fina chanfrada, cor **AZUL**, ponta de poliéster, certificado INMETRO. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega	**R$ 3,00**
26	30	unid	**Caneta,** marca-texto, ponta fina chanfrada, cor **ROSA**, ponta de poliéster, certificado INMETRO. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega	**R$ 3,00**
27	30	unid	**Caneta,** marca-texto, ponta fina chanfrada, cor **VERDE**, ponta de poliéster, certificado INMETRO. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega	**R$ 3,00**
28	300	pacote	**Papel**, tamanho A4 210x297mm, alcalino, 75g/m², cor branca, em **pacote com 500 folhas**.	**R$ 27,10**
29	05	unid	**Prancheta,** tamanho ofício, em madeira, com prendedor de papel em metal ou plástico em uma das extremidades.	**R$ 12,49**
30	10	unid	**Pendrive 64Gb**, com conector USB tipo metálico, corpo em metal ou plástico.	**R$ 120,40**

2. Fundamento da contratação: Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação: Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. Contrato: Contrato será substituído por nota de empenho, conforme inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21.
5.1. Gestão contratual e fiscalização: A fiscalização se dará através da conferência da adequação da entrega dos materiais com o objeto da contratação.
5.2. Entrega e Recebimento: Entrega no almoxarifado da CMV de Sapiranga, de segunda à sexta feira, das 12:30h às 18:30h.

6. Critérios de aferição para pagamento: A adequação dos materiais entregues ao setor de almoxarifado com o objeto da contratação é condição para o faturamento.
6.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal no ato da entrega dos materiais; os dados bancários para pagamento deverão constar no campo de observações da nota fiscal.

7. Critérios de seleção do fornecedor: Menor preço.

8. Estimativa do valor da contratação: O valor total da contratação não excederá a quantia de **R$ 25.392,73 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).**

9. Recurso: -33390300000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI ENQUADRADA COMO EMPRESA INIDÔNEA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei 14.133/2021.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À
Câmara Municipal de Vereadores de Sapiranga

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... estabelecida na ..... através de seu contador ....., CRC nº ..... **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como ....., conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO *CONTADOR*
CRC nº _____

Carimbo do CNPJ da empresa.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

D E C L A R AÇ Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)___ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 /07/1991

A licitante ....., cadastrada no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no município de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal e participante do processo licitatório realizado pela Câmara Municipal de Sapiranga, DECLARA ter pleno conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico 07/2026, bem como do objeto licitado e das exigências do edital e anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal